

ESP-COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

Termo de Referência 15/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG
15/2026

410103-ESP-COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

Editado por
LUIS CARLOS DE OLIVEIRA

Atualizado em
11/06/2026 12:36 (v 0.19)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

Número da Contratação

Processo Administrativo
016.00001279/2026-90

1. 1. Definição do objeto

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de quimonos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Quimono de artes marciais (judô) completo (jacket, calça e faixa), produzido em tecido 100% algodão, gramatura mínima 233,60 m2 e397,13 metro linear, construção 90x42, fio 14, sarja 3/1 tingimento em branco ótico tecido tipo brim grosso, pré-encolhido. Com cordão e Reforço de Tecido no Joelho Até a Barra; Blusa Com Reforço e Tecido Duplo, peito e costas. Acompanha faixa branca, embalado individualmente. Com o logo do programa SP Olímpico em patch bordado. Tamanho: A1	444661	Unidade	189		
	Quimono de artes marciais (judô) completo (jacket, calça e faixa), produzido em tecido 100% algodão, gramatura mínima 233,60 m2 e397,13 metro linear,					

2	construção 90x42, fio 14, sarja 3/1 tingimento em branco ótico tecido tipo brim grosso, préencolhido. Com cordão e Reforço de Tecido no Joelho Até a Barra; Blusa Com Reforço e Tecido Duplo, peito e costas. Acompanha faixa branca, embalado individualmente. Com o logo do programa SP Olímpico em patch bordado. Tamanho: A2	444663	Unidade	137		
3	Quimono de artes marciais (judô) completo (jacket, calça e faixa), produzido em tecido 100% algodão, gramatura mínima 233,60 m2 e397,13 metro linear, construção 90x42, fio 14, sarja 3/1 tingimento em branco ótico tecido tipo brim grosso, pré-encolhido. Com cordão e Reforço de Tecido no Joelho Até a Barra; Blusa Com Reforço e Tecido Duplo, peito e costas. Acompanha faixa branca, embalado individualmente. Com o logo do programa SP Olímpico em patch bordado. Tamanho: A3	444662	Unidade	105		
4	Quimono de artes marciais (judô) completo (jacket, calça e faixa), produzido em tecido 100% algodão, gramatura mínima 233,60 m2 e397,13 metro linear, construção 90x42, fio 14, sarja 3/1 tingimento em branco ótico tecido tipo brim grosso, pré-encolhido. Com cordão e Reforço de Tecido no Joelho Até a Barra; Blusa Com Reforço e Tecido Duplo, peito e costas. Acompanha faixa branca, embalado individualmente. Com o logo do programa SP Olímpico em patch bordado. Tamanho: A4	434579	Unidade	105		
	Quimono de artes marciais (judô) completo (jacket, calça e faixa),					

5	produzido em tecido 100% algodão, gramatura mínima 233,60 m2 e397,13 metro linear, construção 90x42, fio 14, sarja 3/1 tingimento em branco 303495 Unidade 189 R\$124,90 R\$ 23.606,10 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Aquisições — Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 3 de 11 ótico tecido tipo brim grosso, pré-encolhido. Com cordão e Reforço de Tecido no Joelho Até a Barra; Blusa Com Reforço e Tecido Duplo, peito e costas. Acompanha faixa branca, embalado individualmente. Com o logo do programa SP Olímpico em patch bordado. Tamanho: M	303495	Unidade	189		
6	Quimono de artes marciais (judô) completo (jacket, calça e faixa), produzido em tecido 100% algodão, gramatura mínima 233,60 m2 e397,13 metro linear, construção 90x42, fio 14, sarja 3/1 tingimento em branco ótico tecido tipo brim grosso, pré-encolhido. Com cordão e Reforço de Tecido no Joelho Até a Barra; Blusa Com Reforço e Tecido Duplo, peito e costas. Acompanha faixa branca, embalado individualmente. Com o logo do programa SP Olímpico em patch bordado. Tamanho: M2	303499	Unidade	137		
7	Quimono de artes marciais (judô) completo (jacket, calça e faixa), produzido em tecido 100% algodão, gramatura mínima 233,60 m2 e397,13 metro linear, construção 90x42, fio 14, sarja 3/1 tingimento em branco ótico tecido tipo brim grosso, pré-encolhido.	303500	Unidade	189		

	Com cordão e Reforço de Tecido no Joelho Até a Barra; Blusa Com Reforço e Tecido Duplo, peito e costas. Acompanha faixa branca, embalado individualmente. Com o logo do programa SP Olímpico em patch bordado. Tamanho: M3					
Total				1051		

- 1.1.1.Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.
- 1.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Nota de Empenho, conforme necessidade da Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
- 1.5. A ata de registro de preços será em regime fechado devido ao interesse exclusivo do logo do programa SP Olímpico no material.

Subcontratação

1.5.O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. 2. Fundamentação da contratação

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, apêndice deste Termo de Referência
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:
- I. ID PCA no PNCP: 47173729000123-0-000002/2026;
- II. Data de publicação no PNCP:27/06/2025;
- III. ID do item no PCA:42;
- IV. Classe/Grupo: 7830- EQUIPAMENTO PARA GINÁSTICA E RECREAÇÃO;
- V. Identificador da Futura Contratação: 410103-4/2026.

3. 3. Descrição da solução

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. 4. Requisitos da contratação

- Sustentabilidade:
- 4.1. Os critérios de sustentabilidade foram inseridos na descrição do objeto.
- Da exigência de amostra
- 4.2.Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostras, que terá data, local e horário de realização do procedimento de avaliação divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 4.3.Serão exigidas amostras de todos os itens.
- 4.4. A amostra poderá ser entregue no endereço: Praça Antônio Prado nº 09, no prazo limite de 10 dias úteis, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 4.5. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 4.6. No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra(s) fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.7.Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

Quimono de artes marciais (judô) completo (jacket, calça e faixa), produzido em tecido 100% algodão, gramatura mínima 233,60 m2 e 397,13 metro linear, construção 90x42, fio 14, sarja 3/1 tingimento em branco ótico tecido tipo brim grosso, pré-encolhido. Com cordão e Reforço de Tecido no Joelho até a Barra; Blusa Com Reforço e Tecido Duplo, peito e costas. Acompanha faixa branca, embalado individualmente,, tamanho variado (A1, A2, A3, A4, M, M2 e M3).

O material deve conter o logo do programa São Paulo Olímpico, do lado direito da jacket, com 10 cm de largura e 10 cm de comprimento, em patch bordado. O modelo do logo está no anexo I.

4.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

4.13. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Garantia da contratação

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. 5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. Os bens serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Em até 30 (trinta) dias contados da confirmação do recebimento do e-mail contendo a nota de empenho, em quantidades conforme a ordem de fornecimento da administração.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação e prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Complexo Esportivo Baby Barioni, Rua Germaine Burchard, 451, Água Branca, São Paulo – SP.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. 6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6. 5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à

execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2.O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.7.3.O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.4.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2.Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. 7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6.O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de

instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11.A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12.A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13.Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15.Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18.No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1.Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21.O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22.O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. 8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. Para a presente contratação pelo Sistema de Registro de Preços não será instaurada IRP. A não publicação da IRP se justifica pelo interesse exclusivo da Administração na aquisição de quimonos que devem conter patch bordado com o logotipo oficial do Programa São Paulo Olímpico, elemento personalizado e não aplicável a outros órgãos. Por se tratar de objeto específico e singular, sem possibilidade de compartilhamento, não se caracteriza a finalidade da IRP prevista no art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, por meio de Sistema de Registro de Preços, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

Forma de fornecimento

8.3. O fornecimento do objeto será mediante a emissão da ordem de fornecimento.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.5. cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade Pessoa física: para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 Decreto estadual nc/c nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.21.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.21.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.21.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação

- aplicável.
- 8.22.O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- Qualificação Técnica**
- 8.23. Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional, em plena validade;
- 8.23.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;
- 8.24. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
- 8.24.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante;
- 8.24.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- 8.24.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
- 8.25.Prova de atendimento aos requisitos , previstos na Lei nº 14.133/2021

9. 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 170.985,79

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 170.985,79 cento e setenta mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. 10. Adequação orçamentária

- 10.1.O presente procedimento compatibiliza-se com as leis orçamentárias, sendo que a indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização de contratação decorrente do sistema de registro de preços.
- 10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I. Gestão/Unidade: 0001;
 - II. Fonte de Recursos: 410103;
 - III. Programa de Trabalho: 27.812.4114.2732.0000;
 - IV. Elemento de Despesa:339032;
 - V. Plano Interno: 100.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIS CARLOS DE OLIVEIRA

Assistente Técnico IV



Assinou eletronicamente em 11/06/2026 às 10:23:21.

RAELEN BEGO LUIZ

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 11/06/2026 às 12:36:25.

ESP-COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

Estudo Técnico Preliminar 8/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 016.00001279/2026-90

2. Descrição da necessidade

Considerando a necessidade de aquisição e da entrega de material previsto para atender ao Programa São Paulo Olímpico, que tem entre suas modalidades, a prática do judô, expomos abaixo a justificativa da aquisição de quimonos por meio de pregão eletrônico para ata de registro de preço

A aquisição de quimonos para a prática de judô e outras artes marciais pela Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo se justifica plenamente no contexto do Programa São Paulo Olímpico, instituído pelo Decreto nº 69.123, de 09 de dezembro de 2024.

Esse programa tem como finalidade fomentar a cultura esportiva desde a base escolar até o desenvolvimento de atletas de alto rendimento, por meio da oferta de infraestrutura adequada, formação técnica especializada e apoio contínuo à prática esportiva.

Entre os compromissos assumidos pelo Estado por meio do referido decreto, está a responsabilidade da Secretaria de Esportes de disponibilizar materiais e equipamentos necessários para a execução das diferentes fases do programa, conforme previsto em seu artigo 5º.

O judô está incluído nas modalidades atendidas pelo programa, que se estrutura em fases progressivas de iniciação, especialização e alto rendimento, exigindo, portanto, uma estrutura física compatível com as exigências técnicas e de segurança dessas práticas.

A aquisição de quimonos é uma condição indispensável para garantir a integridade física dos praticantes, pois esses uniformes permitem a execução correta das técnicas sem comprometer a saúde dos atletas.

Além da segurança, os quimonos também são fundamentais para o desempenho técnico dos treinamentos e a realização de competições e seletivas em conformidade com as normas oficiais, contribuindo para a padronização dos atletas vinculados ao programa.

Além disso, observa-se um crescimento contínuo no número de participantes nas atividades oferecidas pelos núcleos esportivos do programa, o que exige a ampliação e renovação dos equipamentos disponíveis.

Para atender de forma eficiente, econômica e padronizada a essa demanda crescente e descentralizada em todo o território paulista, propõe-se que a contratação seja realizada por meio de pregão eletrônico, para ata de registro de preço.

A adoção do pregão eletrônico para ata de registro de preços, permite maior flexibilidade administrativa e planejamento estratégico, possibilitando o atendimento gradual das necessidades dos diversos polos do Programa São Paulo Olímpico, à medida em que forem identificadas e consideradas as escolas que já aderiram ao citado programa.

A aquisição ora proposta está em conformidade com o planejamento orçamentário da Secretaria de Esportes, atendendo não apenas às exigências legais do Decreto nº 69.123/2024, mas também às diretrizes institucionais voltadas à valorização do esporte como política pública.

Dessa forma, a contratação para fornecimento de quimonos, por meio de pregão eletrônico para a ata de registro de preço, representa uma ação estratégica, eficiente e necessária para o cumprimento dos objetivos do Programa São Paulo Olímpico, assegurando condições adequadas para a formação e desenvolvimento de novos talentos, promovendo o esporte com qualidade, segurança e equidade em todo o Estado de São Paulo, até o final do presente exercício.

Para a presente contratação pelo Sistema de Registro de Preços não será instaurada IRP. A não publicação da IRP se justifica pelo interesse exclusivo da Administração na aquisição de quimonos que devem conter patch bordado com o logotipo oficial do Programa São Paulo Olímpico, elemento personalizado e não aplicável a outros órgãos. Por se tratar de objeto específico e singular, sem possibilidade de compartilhamento, não se caracteriza a finalidade da IRP prevista no art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

Quantidades previstas

Para atender as escolas, em que há a prática de judô, conforme relatório da Secretária de Educação e manifestação de prefeituras aderentes ao programa, poderão ser adquiridos 1051 quimonos, para atender aos alunos, pertencentes às escolas de cada região.

O valor estimado de cada quimono está indicado na tabela abaixo e totaliza um montante de R\$ 170.985,79 (cento e setenta mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos) considerando a pesquisa de preço realizada em 11/03/2026, que segue em anexo.

	Tamanho	Valor unitário	Quantidade	Valor total
	A1	R\$181,3785	189	R\$ 34.280,54
	A2	R\$255,00	137	R\$ 34.935,00
	A3	R\$113,00	105	R\$ 11.865,00
	A4	R\$175,00	105	R\$ 18.375,00
	M	R\$124,90	189	R\$ 23.606,10
	M2	R\$164,95	137	R\$ 22.598,15
	M3	R\$134,00	189	R\$ 25.326,00
Total			1051	R\$ 170.985,79

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de esportes	Luis Carlos de Oliveira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Sustentabilidade

4.1. A sustentabilidade do quimono envolve principalmente a reciclagem do material, a manutenção para aumentar sua durabilidade e o uso de práticas corretas de higienização para prolongar sua vida útil. A reciclagem do material é possível, sendo triturado para a produção de novos produtos. A durabilidade é garantida com a higienização correta (água e sabão neutro, ou água e vinagre branco) e evitando danos causados por produtos agressivos.

Da exigência de amostra

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3. Serão exigidas amostras de cada tamanho de quimono.

4.4. As amostras poderão ser entregues na Praça Antônio Prado nº 09, CEP 01010-010, no prazo limite de 10 dias úteis, após o aceite do valor ofertado pelo fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

Quimono de artes marciais (judô) completo (jacket, calça e faixa), produzido em tecido 100% algodão, gramatura 233,60 m² e 397,13 metro linear, construção 90x42, fio 14, sarja 3/1 tingimento em branco ótico tecido tipo brim grosso, pré-encolhido. Com cordão e Reforço de Tecido no Joelho Até a Barra; Blusa Com Reforço e Tecido Duplo, peito e costas. Acompanha faixa branca, embalado individualmente, tamanho variado.

4.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.9. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **10** (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

4.13. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.14. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Margem de Preferência:

4.16. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência **normal**.

5. Levantamento de Mercado

O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 170.985,79 (cento e setenta mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 2 acima**.

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

6. Descrição da solução como um todo

A aquisição de quimonos é uma condição indispensável para garantir a integridade física dos praticantes, pois esses equipamentos permitem a execução correta das técnicas sem comprometer a saúde dos atletas.

Além da segurança, os quimonos também são fundamentais para o desempenho técnico dos treinamentos e a realização de competições e seletivas em conformidade com as normas oficiais, contribuindo para a padronização dos atletas vinculados ao programa.

Além disso, observa-se um crescimento contínuo no número de participantes nas atividades oferecidas pelos núcleos esportivos do programa, o que exige a ampliação e renovação dos equipamentos disponíveis.

Para atender de forma eficiente, econômica e padronizada a essa demanda crescente e descentralizada em todo o território paulista, propõe-se que a contratação seja realizada por meio de pregão eletrônico para a ata de registro de preço.

A adoção do pregão eletrônico para ata de registro de preço, permite maior flexibilidade administrativa e planejamento estratégico, possibilitando o atendimento gradual das necessidades dos diversos polos do Programa São Paulo Olímpico, à medida em que forem identificadas e consideradas as escolas que já aderiram ao citado programa.

A aquisição ora proposta está em conformidade com o planejamento orçamentário da Secretaria de Esportes, atendendo não apenas às exigências legais do Decreto nº 69.123/2024, mas também às diretrizes institucionais voltadas à valorização do esporte como política pública.

Dessa forma, a contratação para fornecimento de quimonos, por meio de pregão eletrônico para a ata de registro de preço, representa uma ação estratégica, eficiente e necessária para o cumprimento dos objetivos do Programa São Paulo Olímpico, assegurando condições adequadas para a formação e desenvolvimento de novos talentos, promovendo o esporte com qualidade, segurança e equidade em todo o Estado de São Paulo, até o final do presente exercício.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atender às escolas do projeto, em que há a prática de judô, conforme planilha compartilhada pela Secretaria de Educação e manifestação de prefeituras aderentes ao programa, serão adquiridas 1051 quimonos, que permitirão o atendimento dos alunos praticantes.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 170.985,79

O valor estimado para a aquisição dos quimonos por meio do pregão eletrônico para a ata de registro de preço é de R\$ 170.985,79 (cento e setenta mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos) .

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A primeira entrega do material será em até 30 dias contados da confirmação de recebimento do e-mail contendo a nota de empenho, em quantidades conforme a ordem de fornecimento da administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Considerando a necessidade de aquisição e da entrega de material previsto para atender ao Programa São Paulo Olímpico, que tem entre suas modalidades, a prática do judô, justifica-se a aquisição de 1051 **quimonos** por meio de pregão eletrônico para ata de registro de preço.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Atendimento das escolas aderentes ao programa SP Olímpico.

13. Providências a serem Adotadas

Aquisição de quimonos por meio de pregão eletrônico para ata de registro de preço.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impacto ambiental com a aquisição de quimonos respeitando-se as regras de sustentabilidade.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição de quimonos é necessária para garantir a continuidade das atividades de judô do **Programa São Paulo Olímpico**, uma vez que o material é essencial para os treinamentos e precisa ser repostado devido ao desgaste de uso. Pesquisa preliminar indica oferta adequada no mercado, com preços compatíveis, demonstrando viabilidade técnica e econômica da compra.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIS CARLOS DE OLIVEIRA

Assistente Técnico IV



Assinou eletronicamente em 23/03/2026 às 10:22:46.

FERNANDO CESAR LORENCINI

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 23/03/2026 às 16:36:28.

Logo do Programa São Paulo Olímpico

Medidas para o quimono: 10 cm X 10cm

